

LIDO EM PLENÁRIO

28/10/2021



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	04 de 11 de 2021
Sessão Nº	20
Ata	31
Resultado	Unânime
1º Secretária	

## PROJETO DE LEI Nº 2.276/2021.

### INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL E DA DIVERSIFICAÇÃO RURAL.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural, no Município de Monteiro-PB, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 15 de julho, tendo o nome "Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural", em alusão ao Dia do Jovem Rural comemorado em nosso Estado no dia 15 de julho.

**Art.2º** A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural terá como escopo principal a mobilização desse segmento para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura e da diversificação rural, que contemplará a categoria dos jovens agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

**Art. 3º** São prioridades para a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural a valorização do jovem do campo, que mediante seus trabalhos propicia ao mundo, particularmente ao urbano, a possibilidade de poder contar com aquele prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

**Art. 4º** A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Monteiro-PB, em que serão promovidas comemorações alusivas à data e ações de reconhecimento aos jovens agricultores da zona urbana e rural de Monteiro-PB.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário,



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

**MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO**  
**(Andréia das Cupiras)**  
**Vereadora**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Estamos ingressando, nesta Casa Legislativa, com este Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos Senhores Vereadores, pelo qual propomos a instituição da a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural.

Precisamos incentivar a sucessão familiar no campo, despertar nos jovens o gosto para permanecer na agricultura, mostrar que eles têm a oportunidade. Acreditamos que não é uma questão de querer fixar o jovem no campo, mas sim de mostrar para eles todas as oportunidades que o campo oferece, que podem ser tão atrativas quanto as oportunidades nas cidades.

A diversificação se caracteriza pelo investimento em diferentes culturas dentro de uma mesma propriedade rural, o que traz uma série de vantagens em termos de renda para o pequeno e médio produtor rural. A diversificação é importante principalmente para quem dispõe de um pequeno terreno e pouco capital. É interessante por permitir o uso de pequenas áreas para plantar, sendo uma forma de diminuir o risco de insucessos.

Ao instituímos a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural, estaremos dignificando e prestigiando os jovens.

  
**MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO**  
**(Andréia das Cupiras)**  
**Vereadora**



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

*Casa "Vereador José Ferreira Tomé"*

---

## DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.276/2021 à Comissão permanente de Justiça e Redação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 29 de outubro de 2021.



---

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA  
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Ofício nº 126/GP/CMM

Monteiro, 29 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Juraci Conrado de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Monteiro-PB.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho a Vossa Excelência despacho referente ao Projeto de Lei nº 2.276/2021 de autoria da vereadora Maria Andréia Ferreira Araújo que Institui a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural.

## SESSÃO III

### DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 61. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I- convocar reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, obrigatoriamente, todos integrantes da Comissão;
- II- presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III- receber a matéria destinada a Comissão e designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;
- IV- zelar pela observância dos prazos concedidos a Comissão;
- V- representar a Comissão nas relações com a Mesa no Plenário;

Sem mais para o momento renovo votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

  
**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Presidente

*OBS: Recebido em 29/10/21*



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

*Casa "Vereador José Ferreira Tomé"*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.276/2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL  
DA JUVENTUDE RURAL E DA  
DIVERSIFICAÇÃO RURAL.

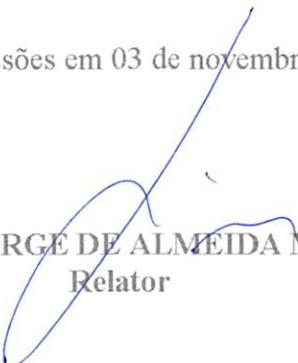
### I - Relatório

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

### II – Voto do relator

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 03 de novembro de 2021.

  
RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES  
Relator

1970

# MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Subject: [Illegible]

Reference is made to [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Handwritten mark]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## Projeto de Lei nº 2.276/2021 III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Membro Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

Voto do Presidente Juraci Conrado de Oliveira

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

### RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 03 de novembro de 2021, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.276/2021  
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.276/2021

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2021.

Presidente Juraci Conrado de Oliveira

Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Membro Idervaldo Campos Beliz



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA 110/2021.

### TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Juraci Conrado de Oliveira, Ricardo Jorge de Almeida Menezes e Idervaldo Campos Beliz, todos sendo membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o **PROJETO DE LEI** com registro de ordem sob o número 2.276/2021, de autoria da vereadora Maria Andréia Ferreira Araújo, que Institui a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes. Na seqüência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido **APROVADO**. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a determinação do Presidente pela matéria ter recebido **Parecer Favorável**. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão.

\_\_\_\_\_  
Juraci Conrado de Oliveira  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Ricardo Jorge de Almeida Menezes  
Relator

\_\_\_\_\_  
Idervaldo Campos Beliz  
Membro